



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 68 /2015

SÚMULA: Dispõe sobre a isenção de taxas e do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza das obras da implantação da empresa Ribeiro Veículos S/A e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção das taxas e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidentes sobre as obras relacionadas com a implantação da empresa "RIBEIRO VEÍCULOS S/A", inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.642.256/0001-00.

Parágrafo Único As obras a que se refere o caput do artigo serão executadas no "Lote de terras sob nº 234-C/234-D, com área de 121.000 metros quadrados, ou 12,1000 hectares, ou ainda 5,0000 alqueires paulistas, resultante da unificação dos lotes nºs 234-C e 234-D, situado na Gleba Jacutinga, objeto da matrícula nº 41.518.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos
03 de novembro de 2015.


João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ: 10/NOV/2015 14:12 00003164



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores

A matéria em pauta versa sobre a necessária autorização do Poder Legislativo Municipal, para a concessão de incentivos fiscais a investimentos da iniciativa privada visando à expansão das atividades sócio-econômicas do Município com a atração de novos investimentos.

O benefício de que trata o presente Projeto de Lei, é de uma receita estimada em aproximadamente R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e será concedido a título de incentivo à instalação da empresa denominada "RIBEIRO VEÍCULOS S/A". A Ribeiro é uma empresa comercial que atua no "Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos" CNAE nº 45.11-1-01, além de atividades econômicas secundárias descritas no CNAE nº 45.30-7-03, 45.20-0-01, 45.12-9-01, 45.30-7-06, 52.29-0-02, 73.19-0-99, 45.12-9-02, 45.11-1-02, 45.30-7-04 e 45.20-0-02, representando a marca Volvo.

No projeto em análise, a empresa pretende a obtenção de incentivos fiscais especificamente dos impostos e taxas que incidirem sobre os serviços relacionados com as obras de implantação da empresa, tais como: movimentação de terras, acesso, instalação de água, energia elétrica, iluminação pública e telefone, intercessão junto à empresa de transporte coletivo para implantação de linhas regulares na região e apoio institucional junto à Copel, Sanepar, IAP e etc.

A empresa investirá recursos na ordem de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, com a construção de galpões de **6.508,00 m²** (seis mil, quinhentos e oito). A plena operacionalidade do empreendimento acontecerá em aproximadamente 08 (oito) meses a contar do início das obras.



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

É importante destacar que a compra do terreno e as demais despesas necessárias para a implantação do empreendimento, serão totalmente bancadas pela iniciativa privada.

A previsão de faturamento da empresa a ser instalada, é de **R\$ 75.000.000,00** (setenta e cinco milhões de reais), tanto no 1º quanto no 2º ano de total funcionamento da planta empresarial, destacando que **R\$ 9.000.000,00** (nove milhões de reais), serão referente a comercialização de peças e acessórios e **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), referente a prestação de serviços. Consta também, que serão ofertadas mais **15 (quinze) empregos diretos**. A empresa já emprega atualmente 40 empregados.

Caso o faturamento anual projetado para acontecer após o pleno funcionamento do empreendimento for efetivamente concretizado, a empresa gerará ao Município, um Valor Adicionado (VA) em torno de **R\$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais) **bianuais**, o que permite estimarmos um incremento da receita de **ICMS** do Município, na ordem de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais) **anuais**. Pelo ramo de atividade que será desenvolvido, a empresa também poderá gerar receitas de **ISS/QN**, na ordem de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) **anuais**.

A isenção das receitas de que trata o presente Projeto-Lei, é sobre uma receita futura, ou seja, que não consta da previsão orçamentária, portanto, não acarretará prejuízo para o equilíbrio orçamentário, bem como não afetará os resultados das metas fiscais constantes dos anexos próprios da LDO do exercício.

O retorno financeiro que será proporcionado pela empresa através do ICMS e do ISS/QN, certamente compensará os incentivos a serem concedidos, os quais não serão de grande monta, visto que se referem tão somente aos Impostos e Taxas incidentes sobre os serviços relacionados com as obras de implantação da empresa.

Nobres Vereadores, como se trata de matéria com grande alcance econômico e social, e diante da avaliação formalizada e parecer favorável das comissões especiais



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

que tratam da aplicação da Lei, estamos solicitando a autorização para a aprovação do Projeto de Lei em rito emergencial.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos
03 de novembro de 2015.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal